



SENADO FEDERAL

01
EMENDA Nº - PLEN (Substitutivo)
(à PEC nº 51, de 2019)

SF19164.91818-05

Altera o art. 159 da Constituição para aumentar a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 159

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 51,5% (cinquenta e um e cinco décimos por cento), na seguinte forma:

- a) vinte e três por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) vinte e três inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

.....” (NR)

Art. 2º O percentual a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal obedecerá a seguinte regra de transição:

I - 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) até 31 de dezembro do ano seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

II - 22% (vinte e dois inteiros por cento) entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do segundo ano seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

III- 23% (vinte e três inteiros) entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do terceiro ano seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional.

Recebido em 18/09/2019
Hora: 18:46

Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29651 SLSF/SGM

Página: 1/5 18/09/2019 17:14:31

ab52b697493c04328122ac67add6f7ee3cbaf67b2



SENADO FEDERAL

Art. 3º O percentual a que se refere a alínea “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal obedecerá a seguinte regra de transição:

I - 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) até 31 de dezembro do ano seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

II - 23% (vinte e três inteiros por cento) entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do segundo ano seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

III- 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do terceiro ano seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo **incluir os municípios** na mudança pretendida pela PEC, que altera a forma como as receitas e despesas são divididas entre a União e os entes subnacionais. Ressalte-se que nossa proposta altera o percentual total de acréscimo de 4,5% no repasse para 2,5%, sendo 1,5% aos Estados e 1% aos Municípios, porém **reduzindo de cinco para três anos o período de transição**. Sabemos da crise fiscal que atinge à maioria dos estados da federação e incontáveis municípios é notória e merece a devida atenção desta Casa Legislativa. No entanto, a situação fiscal também crítica da União faz com que não seja possível o aumento do repasse de recursos superior ao que propomos.

Sala da Sessão,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

SF/19164.91818-05

Página: 2/5 18/09/2019 17:14:31

ab52b697493c04328122acc67ad6f7ee3cbaf67b2





SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN (Substitutivo), à Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019, que “Altera o art. 159 da Constituição para aumentar para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências”.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Eduardo Gómez	
EDUARDO GOMES	
Marcelo Antônio	
ACIR GURGASZ	
Roberto	
JOSE SERRA	
Dario Berger	
ROMARIO	
TASSO JEREISSAT	
Itaí Lopes	
SIMONE TEBET	
Soraya Thronicke	
ZENAIDE	

SF/19164.91818-05

Página: 3/5 18/09/2019 17:14:31

ab52b697493c04328122ac67ad6f7ee3cba67b2





SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN (Substitutivo), à Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019, que “Altera o art. 159 da Constituição para aumentar para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências”.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Elmano Férrer	
Luis Carlos Heinze	
Styvenson Valentim	
Alvaro Dias	
Ciro	
Jair	
Juizinho Schub	
Nelson Trad	
Juizinho Melo	
Lauren Martins	
TELMÁRIO	
EDUARDO BRAZ	

SF/19164.91818-05

Página: 4/5 18/09/2019 17:14:31

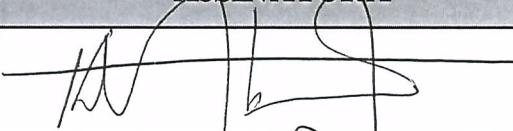
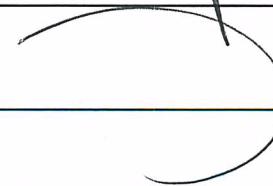
ab52bb697493c04328122ac67ad6f7ee3cbaf67b2





SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN (Substitutivo), à Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019,
que “*Altera o art. 159 da Constituição para aumentar para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências*”.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Luis	
Sergio Fatora	
Maulza Gomes	
	
	

Página: 5/5 18/09/2019 17:14:31

ab52b697493c04328122ac67ad6f7ee3cbaf67b2

SF/19164.91818-05

